



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Governo, por intermédio de seu Secretário, infra assinado, encaminha a V. Sa. Termo de referência objetivando a Contratação de Empresa Especializada para execução dos “Serviços de reforma e ampliação da Câmara de Ferraz de Vasconcelos”, conforme planilha e Projeto.

1. Objeto:

Solicitamos a contratação de empresa especializada para execução dos “Serviços de reforma e ampliação da Câmara de Ferraz de Vasconcelos”,

Justificativa:

A necessidade de ambientes mais adequados e área mais ampla para os serviços.

2. Especificação do Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução dos “Serviços de reforma e ampliação da Câmara de Ferraz de Vasconcelos”, conforme planilha;

- Mão de Obra;
- Materiais;
- Equipamentos.

3. Responsabilidade das partes:

- 3.1 Fica a cargo da prestadora de serviço o transporte dos seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço;
- 3.2 Notificar o CONTRATANTE em qualquer momento a existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados;
- 3.3 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, que sobrevenha em prejuízo na execução da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem a à Administração;
- 3.5 Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados;
- 3.6 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 3.7 Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 3.8 Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da CONTRATANTE ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a ADMINISTRAÇÃO, em caráter de excepcionalidade, o permita;
- 3.9 Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

4. Dos prazos e condições de entrega do objeto:

4.1 Conforme edital.

5. Das Sanções Administrativas

5.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Certame Licitatório, a Secretaria Municipal de Governo, poderá solicitar a aplicação à licitante vencedora as seguintes sanções:

5.2.1 Advertência.

5.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Governo do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

5.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5.2.5 A multa a que se refere o subitem 5.2.2 será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5.2.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Ferraz de Vasconcelos firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação.

5.2.7 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos item 5 deste termo, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

6. Da dotação orçamentária.

6.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento a ser designado pela Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

7. Garantia

- 7.1 Todo objeto deve estar em quantidades e qualidades, segundo as especificações e características constante do edital de licitação e do contrato formalizado, observado também as disposições do item 4 deste Termo, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente e, apuração de responsabilidade de quem tiver dado causa, assegurado, entretanto, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
- 7.2 A empresa contratada para fornecimento do bem prestará garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses, troca de peças, assistência técnica no conserto e substituição dos bens no caso de apresentação de defeito sistemático de fabricação.
- 7.3 Serão observados os prazos de garantia indicados pelos fabricantes que, não dispondo em contrário, não deverão ser inferiores a 12 (doze) meses.
- 7.4 No caso em que o objeto entregue, objeto deste Certame, não atender às exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas imediatamente a contar da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 7.5 Durante o período de garantia a Contratada garantirá a Contratante a qualidade técnica do objeto fornecido.
- 7.6 A empresa, após prévia vistoria na obra, feita por um profissional habilitado, ou seja, engenheiro civil ou arquiteto, deverá assinar um termo dando ciência da situação atual das estruturas das construções já existentes;**
- 7.7 Se, durante o ato da vistoria prévia, não for detectada qualquer patologia grave, ou seja, qualquer patologia que prejudique a estabilidade ou a segurança da estrutura, dever-se-á a vencedora do certame licitatório assumir a garantia total da obra, incluindo os serviços já executados.**

8. Reajustes, Acréscimos e Supressões

- 8.1 O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável;
- 8.2 No interesse da Administração da Contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;
- 8.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 8.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes;

9. Do Pagamento

- 9.1 Determinado conforme edital.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

Ferraz de Vasconcelos, 14 de setembro de 2021.

Ao Gabinete da Prefeita

Exma. Priscila Conceição Gambale Vieira Matos

A Secretaria Municipal de Governo por seu Secretário, infra assinado, encaminha a V. Sa. o processo administrativo objetivando a Contratação de Empresa especializada para execução de “Serviços de reforma e ampliação da Câmara de Ferraz de Vasconcelos”, para ciência e autorização de abertura de licitação.

Jackson Carlos dos Santos
Secretário Municipal de Governo